



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 004064/2018

Processo nº 002880/2017

Dispensa de Licitação nº 031/2017

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088 /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA KLOSS TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Irineu Wutke**, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 – SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **KLOSS TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.660.945/0001-23, com sede na Rua Leonara Maria da Silva, nº 81, Praça Rica, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Elias Kloss**, portador do RG nº 01727757071 – DENATRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 838.096.197-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 088/2017**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 088/2017, instruído no Processo nº 004064/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o DECRÉSCIMO de 1,4 (um vírgula quatro) quilômetros na Linha 05 do Item 4.2 da Clausula Quarta do **Contrato nº 088/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 14 de Setembro de 2017, celebrado entre as partes em 13 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1. O valor global estimado do contrato, após decréscimo, é **R\$ 151.153,98 (cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

Linha	Roteiro	Km/Diário Ida e Volta	Tipo de veículo	Valor Unit. Por km	Total/dia ida e volta	Valor total 210 dias
05	Assentamento x Conceição do XV (Cascudo) x Praça Rica (Vespertino)	20,6	Ônibus	4,95	101,97	21.413,70
06	Prop. Ferrari x Campo Milke x Veloso x Cº da Praça Rica x Cabeceira do Boa Sorte x Veloso x São Luiz Reis x Veloso (Matutino)	64	Ônibus	4,02	257,28	54.028,80
07	Prop. Ferrari x Campo Milke x Velos x Cº da Praça Rica x Cabeceira do Boa Sorte x Veloso x São Luiz Reis x Veloso (Vespertino)	74	Ônibus	3,39	250,86	17.058,48
16	Valci Favero (Cigano) x Trevo Praça Rica x Conceição do XV x Assentamento x EMPEF Maria Pagel Storari (Matutino)	35	Kombi	3,99	139,65	29.326,50



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

17	Valci Favero x Trevo Praça Rica x Conceição do XV x Assentamento x EMPEF Maria Pagel Storari (Vespertino)	35	Kombi	3,99	139,65	29.326,50
VALOR ESTIMADO						151.153,98

1.1 - A importância acrescida ao valor global estimado do contrato vigente não ultrapassa o limite legal de 25 % (vinte e cinco por cento);

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 16/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Irineu Wutke**, exarada no Processo Administrativo nº 004064/2018, e encontra amparo legal na alínea “a” do inciso I, c/c § 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 15 de Janeiro de 2019.

Irineu Wutke
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Elias Kloss
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.: